



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 320/83

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM A EXCURSÃO ESTU-
DANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes de-
creta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º) Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a efe-
tuar despesa de ônibus para a excursão dos alunos da 8ª sé-
rie da Escola Estadual "Cândido José Lopes".

ARTIGO 2º) Para execução desta Lei, fica igualmente autorizado a /
efetuar despesas necessárias, usando como recurso dotações
vigentes, e se necessário, a anulação total ou parcial de
outras dotações, inclusive abrir Crédito Especial na forma
da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogando as disposições em contrário.

Buritis, 28 de setembro de 1.983.


Adair Francisco de Oliveira
Prefeito Municipal


Drª Dulcemar Alves Moreira
Secretária Executiva